

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
CONSELHO MUNICIPAL FISCAL DE PREVIDÊNCIA

"Aprova a prestação de contas do PIRES
PREV – competência de março de 2024."

OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO PIRES PREV,
Estado de Goiás, regulamentado por força da Lei nº 2.785/2002, de 31 de maio
de 2002, e;

Considerando a necessidade da emissão de resolução acerca da
apreciação das contas mensais e das demonstrações financeiras do PIRES PREV,
e;

Considerado que, após analisada a documentação apresentada,
verificou-se que a prestação de contas está em conformidade com as disposições
da Lei nº. 2.785/2002, de 31 de maio de 2002, e as normas emanadas pelo
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, a respeito da
emissão de resolução acerca das contas do PIRES PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **O BALANCETE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE MARÇO DE 2024 DO PIRES PREV**, sem ressalvas, considerando a
documentação juntada pela diretoria do Fundo de Previdência Social de Pires do
Rio.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período
e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º Fica a Diretoria do PIRES PREV incumbida de dar
publicidade nesta Resolução, nos placares oficiais do Município de Pires do Rio.

Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

Membros do Conselho:



RENATO LUIZ CALDEIRA



MURYLLO DE ALMEIDA BASTOS



GERALDO ANTONIO ANDRADE